



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) Conjunto de Cadeira Odontológica Completa, destinado à estruturação da Equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária do Município de Selvíria/MS, com recursos do Programa Estadual **Reestrutura APS**, instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024.

1.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto Cadeira Odontológica Completa Deverá ser composto por: Cadeira Odontológica • Base em aço maciço com espessura reforçada e tratamento anticorrosivo por processo industrial; • Capacidade mínima de carga de 180 kg; • Sistema eletromecânico de baixa tensão (24V); • Movimentos sincronizados de encosto e assento; • Sistema anti-esmagamento eletrônico; • Mínimo de 4 posições programáveis de trabalho volta zero; • Posição de emergência (Trendelenburg); • Encosto de cabeça biarticulado com regulagem longitudinal; • Estofamento anatômico de alta densidade, sem costuras; • Pedal joystick multifuncional integrado. Equipo • Equipo tipo acoplado; • Mesa auxiliar com braço articulado pneumático e movimentos horizontais e verticais balanceados; • Sistema pneumático de travamento do braço; • Estrutura metálica com acabamento em ABS de alto impacto; • Bandeja ampla em aço inox removível para esterilização; • Suporte mínimo para 5 terminais; • 01 seringa tríplice; • 02 terminais Borden para alta rotação; • 01 terminal para micromotor; • Painel eletrônico integrado ao equipo;	UN	01	R\$ 37.162,47	R\$ 37.162,47





	• Acionamento individual dos instrumentos. Unidade de Água • Unidade auxiliar rebatível com giro mínimo de 90°; • Cuba profunda removível em cerâmica esmaltada; • Sistema removível para higienização; • Reservatórios independentes para água limpa e desinfecção; • Sistema de desinfecção das linhas de água; • Suctores/sugadores de alta potência acionados automaticamente, um comum outro para bomba a vácuo. Refletor LED • Refletor LED multifocal; • Intensidade variável entre 8.000 e 50.000 Lux; • Sensor de aproximação sem contato; • Puxadores removíveis e autoclaváveis; • Giro horizontal mínimo de 620°; • Temperatura de cor adequada para reprodução fiel das estruturas dentárias. Controle Operacional • Pedal multifuncional progressivo; • Retorno automático à posição zero; • Posições programáveis. Mocho • Base metálica cromada ou inox; • Sistema de elevação a gás; • Encosto anatômico regulável; • Assento tipo sela anatômica; • Revestimento sem costuras; • Espuma injetada de alta densidade. Requisitos Gerais • 220V – 60Hz; • Certificação INMETRO; • Registro vigente na ANVISA; • Garantia mínima de 24 meses a partir da entrega e vistoria realizada pelo responsável técnico pelo setor de saúde bucal. • Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 10 anos; • Manual técnico em português.				
--	---	--	--	--	--





2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Selvíria foi contemplado com incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 120.000,00, destinado à renovação de equipamentos da Atenção Primária e Saúde Bucal

2.2. No Pregão Presencial nº 014/2025 – Processo 076/2025, o item “Cadeira Odontológica Completa” restou fracassado, havendo saldo remanescente do recurso estadual.

2.3. A aquisição é indispensável para:

- Garantir condições adequadas de atendimento clínico odontológico;
- Manter conformidade sanitária e ergonômica;
- Assegurar execução integral do objeto pactuado na Resolução 169/2024;
- Fortalecer a resolutividade da Atenção Primária.

2.4. A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela coordenação do cuidado e pela oferta de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde. Nesse contexto, a saúde bucal integra as ações essenciais da APS, desempenhando papel fundamental na melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população.

2.5. O Município de Selvíria/MS possui Equipe de Saúde Bucal vinculada à Atenção Primária, responsável pela execução de procedimentos clínicos, preventivos e educativos voltados à saúde bucal da população. Entretanto, para garantir a adequada oferta desses serviços e ampliar a capacidade de atendimento, torna-se necessária a estruturação e modernização da infraestrutura odontológica disponível nas unidades de saúde.

2.6. A aquisição de **01 (um) Conjunto Odontológico Completo**: composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor e mocho, permitirá melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde bucal, garantindo maior segurança, ergonomia e eficiência na realização dos procedimentos odontológicos. Além disso, contribuirá para a ampliação do acesso da população aos serviços odontológicos, redução da demanda reprimida e melhoria da resolutividade da Atenção Primária.

2.7. Ressalta-se que o investimento está alinhado às diretrizes de fortalecimento da Atenção Primária e à qualificação da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. A aquisição será viabilizada com recursos provenientes do **Programa Estadual Reestrutura APS**, instituído pela **Resolução SES/MS nº 169/2024**, que tem como objetivo apoiar os municípios na melhoria da infraestrutura, equipamentos e condições de funcionamento das unidades de saúde da Atenção Primária.

2.8. Dessa forma, a aquisição do conjunto odontológico se mostra necessária e estratégica para fortalecer as ações de saúde bucal no município de Selvíria/MS, promovendo a qualificação dos serviços prestados, a ampliação do acesso e a melhoria da assistência ofertada à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





3.1. Trata-se de objeto padronizado, amplamente comercializado no mercado nacional, sem características de inovação tecnológica, singularidade ou elevada complexidade que demandem estudos aprofundados para definição da solução, sendo plenamente conhecida pela Administração a alternativa apta ao atendimento do interesse público.

3.2. Nesse contexto, a solução pretendida compreende o conjunto de requisitos e especificações necessários ao adequado atendimento da demanda administrativa, observando-se o ciclo de vida do objeto, quando aplicável, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) fornecimento de 01 (um) Conjunto Odontológico Completo, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor LED e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) equipamento novo, sem uso anterior, em linha de produção normal do fabricante, acompanhado dos respectivos manuais de operação e instalação em português;
- c) equipamento devidamente regularizado perante os órgãos competentes, possuindo registro vigente junto à ANVISA, certificação do INMETRO, quando exigível, e demais requisitos normativos aplicáveis ao objeto;
- d) fornecimento contemplando transporte, entrega no local indicado pela Administração e garantia do equipamento;
- e) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e demais providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia;
- f) compatibilidade do equipamento com o descritivo previstos neste Termo de Referência;
- g) fornecimento de solução integrada e padronizada, apta a proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde bucal, maior segurança aos usuários, adequação ergonômica dos procedimentos e fortalecimento da capacidade operacional dos atendimentos odontológicos realizados pela Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o aumento da vida útil do equipamento e para a redução dos custos de manutenção ao longo de seu ciclo de vida.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão ou entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade competente.

4.2. Local (is) de entrega

4.2.1. O local de entrega do objeto, será na Av. João Selvírio de Souza nº 1782 (Esf I - Francisco José dos Santos) em Selvíria, em dia útil das 07:00h, as 12:00h e das 13:00h as 17:00 h MS. Centro, Cep. 79590-000.





4.3. Da exigência de amostras

4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos equipamentos objeto da presente contratação.

4.3.2. Como medida destinada à racionalização do procedimento licitatório e à ampliação da competitividade, integra este Termo de Referência parecer técnico elaborado pela área demandante (*em anexo*), contendo análise prévia de marcas e modelos disponíveis no mercado, mediante verificação das especificações técnicas divulgadas pelos respectivos fabricantes, identificando aqueles que não demonstraram atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.3.3. A adoção da medida visa conferir maior celeridade ao certame, reduzir custos operacionais aos licitantes e evitar a necessidade de apresentação física de equipamentos para avaliação preliminar, sem prejuízo da adequada verificação da conformidade do objeto ofertado.

4.3.4. A relação constante do parecer técnico possui caráter meramente orientativo e decorre das análises realizadas pela área técnica até a data de elaboração deste Termo de Referência, não impedindo a participação de outros fabricantes ou modelos, desde que comprovem, por meio da documentação técnica apresentada, o atendimento integral das especificações mínimas exigidas.

4.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS PRODUTOS OFERTADOS

4.4.1. O licitante deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento das propostas, os catálogos, encartes, folhetos técnicos, prospectos ou “folders” dos produtos classificados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no item 1.2 deste Termo de Referência, observadas as seguintes disposições:

Item	Requisito	Descrição
I	Tradução	<i>Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o licitante deverá traduzi-lo para a língua portuguesa.</i>
II	Identificação do modelo	<i>Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar, claramente, qual a marca/modelo está ofertando.</i>
III	Correspondência da marca	<i>Os catálogos técnicos apresentados deverão ser da mesma marca apresentada na proposta comercial e conter todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.</i>
IV	Análise conjunta	<i>Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material.</i>
V	Modelo exato	<i>Deve ser apresentado o modelo exato do item, conforme especificado na proposta.</i>
VI	Indicação do item	<i>Nos catálogos que possuam diversos itens, deverá ser indicado claramente o respectivo item e modelo.</i>
VII	Imagens	<i>Devem ser incluídas imagens ou fotografias dos itens e/ou sua embalagem, de modo a ilustrar o modelo a ser adquirido, permitindo visualização clara do produto final e suas características.</i>

4.4.2. A ausência de informações suficientes para identificação do produto ofertado ou para comprovação do atendimento às especificações exigidas poderá ensejar a realização de diligência ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.





4.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia

4.5.1. O prazo de garantia total do equipamento é de 12 meses, englobando tanto a garantia legal (3 meses) quanto a garantia contratual (9 meses), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais e de primeiro uso que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo da Contratada.

4.5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.5.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.





4.5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

5.1. O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Estratégia Saúde da Família – ESF I Francisco José dos Santos, localizada na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1782, Município de Selvíria/MS, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Mato Grosso do Sul), mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O fornecimento compreenderá todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, descarregamento, regulagens e demais procedimentos necessários para disponibilização do equipamento em condições adequadas de uso.

5.4. O conjunto odontológico deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em sua embalagem original de fábrica, acompanhado dos respectivos manuais de operação, manutenção e garantia, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução.

5.5. O equipamento deverá possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, certificação do INMETRO, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas e sanitárias vigentes relacionadas ao objeto.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação das condições aparentes do equipamento, da integridade física dos componentes e da conformidade quantitativa do objeto entregue.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações previstas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo termo ou atesto de recebimento, inclusive mediante conferência das especificações constantes dos catálogos apresentados durante o julgamento da proposta.

5.8. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou desconformidades com as especificações contratadas, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação formal da Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

5.9. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização regular.

5.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela assistência técnica, substituição de peças defeituosas, reparos e demais providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.





6 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 37.162,47 (trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários referenciais discriminados na tabela contida no item 1.2, deste instrumento.

7 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1. Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, designados através de Portaria editada pelo Poder Executivo Municipal, os quais deverão fiscalizar sua execução, observando todos os requisitos descritos em termo de referência e contrato.

7.2. Em conformidade com a Orientação Técnica nº 001, de 03 de agosto de 2022, da Controladoria Municipal, foi implantado o Plano Básico de Fiscalização, contendo diretrizes e orientações destinadas aos agentes envolvidos na gestão e fiscalização contratual, especialmente gestores de contratos, fiscais e prepostos das empresas contratadas, disponível para consulta por meio do seguinte link: <https://www.sgim.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11>.

8 - CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

8.1. O Município efetuará o pagamento, decorrente a aquisição do equipamento, mediante crédito em conta bancária, em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do item, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.

8.2. A Nota Fiscal será discriminada com o equipamento conjunto de cadeira odontológica completa, o valor unitário e total estipulados no Contrato de fornecimento estabelecido na compra. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de descontos ou correção monetária.

8.4. É condição para o pagamento da Nota Fiscal, o número do contrato, e as provas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Trabalhista e das Certidão Estadual e Municipal.

8.5 A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitadas.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.





10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.
- 10.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a entrega do equipamento adquirido.
- 10.3. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 10.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o atesto do recebimento do objeto.
- 10.7. Manifestar-se formalmente sobre eventuais pedidos de alteração contratual, aplicação de penalidades e demais ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 10.8. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- 11.2. Entregar, o conjunto odontológico no local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecedor ou da assinatura do contrato, conforme o caso.
- 11.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 11.4. Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, acondicionado adequadamente, acompanhado dos respectivos manuais técnicos, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
- 11.5. Comprovar, quando exigível, registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, certificação do INMETRO e demais autorizações ou certificações necessárias à comercialização e utilização do equipamento.
- 11.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação formal da Administração, qualquer equipamento que apresente





defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas.

11.8. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega ou a execução do objeto, apresentando as devidas justificativas.

11.09. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável, especialmente das disposições constantes da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

11.12. Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, realizando os reparos, substituições de peças e demais providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do objeto, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

11.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contratado que cometer alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A aplicação das penalidades observará os critérios, procedimentos e competências definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e nos regulamentos internos vigentes da Administração Municipal.

12.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as particularidades do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Selvíria - MS, 31 de julho de 2026.

DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DESTINADA À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Eu, Felipe Fernandes Pereira da Silva, Cirurgião-Dentista, inscrito no CRO-MS sob nº 5957, atuante na rede pública municipal de saúde de Selvíria/MS, apresento o presente parecer técnico com a finalidade de subsidiar a definição das especificações mínimas para aquisição de conjunto odontológico completo destinado às Unidades de Saúde da Família e demais serviços odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A rotina assistencial da Atenção Primária caracteriza-se por elevada demanda de atendimentos, utilização contínua dos equipamentos durante toda a jornada de trabalho, necessidade de elevada disponibilidade operacional e limitação de tempo para interrupções decorrentes de manutenção corretiva. Dessa forma, os equipamentos a serem adquiridos devem apresentar características compatíveis com uso intensivo, priorizando robustez estrutural, ergonomia clínica, confiabilidade operacional, facilidade de manutenção, disponibilidade nacional de peças de reposição e assistência técnica especializada. Considerando a necessidade de preservação do interesse público, economicidade e continuidade da assistência odontológica, recomenda-se que sejam exigidos requisitos mínimos relacionados a:

- I – Estrutura metálica robusta e projetada para utilização contínua;
- II – Sistemas eletromecânicos de baixo índice de falhas e operação silenciosa;
- III – Equipe com capacidade para múltiplos terminais, permitindo ampliação futura da estrutura clínica;
- IV – Disponibilidade comprovada de peças de reposição em território nacional;
- V – Rede de assistência técnica capaz de atender o município em prazo compatível com a continuidade do serviço público;
- VI – Componentes passíveis de esterilização e compatíveis com protocolos de biossegurança;





VII – Garantia mínima ampliada e suporte técnico pós-venda;
VIII – Comprovação de regularidade junto à ANVISA e certificações aplicáveis.

Conclui-se que a aquisição deve priorizar equipamentos comprovadamente aptos ao uso intensivo da Atenção Primária em Saúde, observando-se critérios técnicos objetivos e verificáveis, de modo a assegurar eficiência administrativa, economicidade e continuidade da assistência odontológica prestada à população.

Selvíria/MS, 12 de junho de 2026.



Felipe Fernandes Pereira da Silva
Cirurgião-Dentista
CRO-MS 5957

DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

